

Condições de validade desta LICENÇA DE INSTALAÇÃO

- Integra a presente Licença de Instalação, 01 (um) anexo contendo 26 (vinte e seis) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.

ANEXO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO: Nº 152/09

PROCESSO: 40055124

EMPRESA: LINHARES GERAÇÃO S/A

CNPJ: 10.472.905/0001-18

ATIVIDADE: TERRAPLANAGEM, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS E CRAVAÇÃO DE ESTACAS DE FUNDAÇÃO DA UTE LINHARES

LOCAL DA ATIVIDADE: FAZENDA CEARÁ - TERRENO SÃO JOSÉ - CACIMBAS - LINHARES/ES

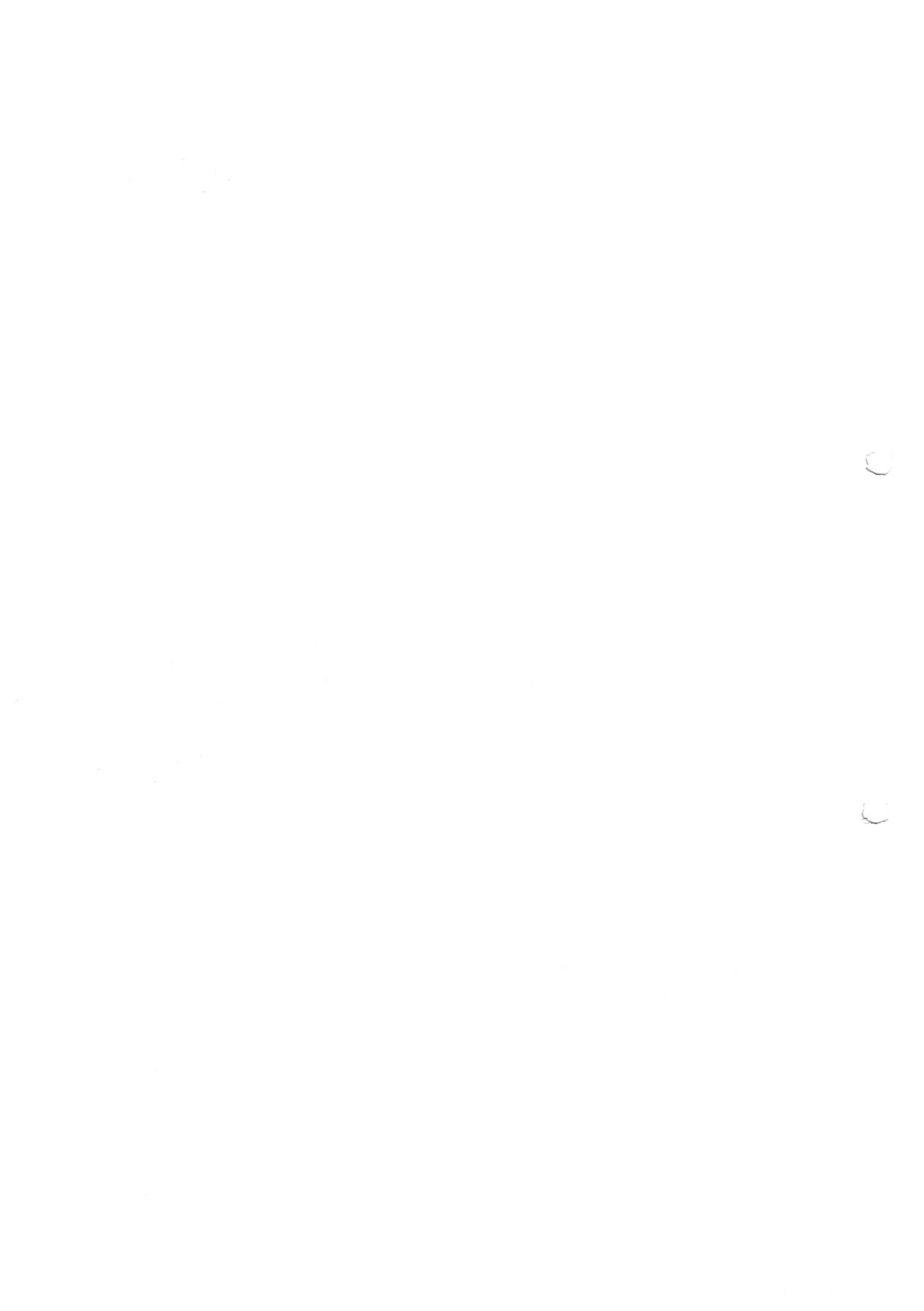
CONDICIONANTES:

Educação Ambiental

1. Executar reunião prévia com a comunidade da AID, com o objetivo de esclarecer acerca do empreendimento e suas fases, bem como dos seus possíveis impactos socioambientais, **antes do início das obras**. A empresa deverá comunicar previamente o IEMA e garantir sua participação na reunião. Deverá ser apresentado relatório descritivo e fotográfico comprobatório **no prazo de 15 (quinze) dias após a realização da reunião;**

Meio Físico

2. Executar a coleta das amostras para caracterização físico-química e microbiológica da água subterrânea a ser captada na área do empreendimento, conforme previsto na condicionante nº.07 da L.P. Nº.093/09, **antes do início das obras**. Apresentar relatório comprobatório da execução da coleta **no prazo de 15 (quinze) dias**. Os laudos das análises deverão ser apresentados via condicionante nº 07 da LP Nº.093/09 dentro do prazo já estipulado por esta, além de estarem em conformidade com a Instrução Normativa IEMA n.º 002/2009;
3. Implantar medidas de contenção de processos erosivos e de estabilização de taludes na área durante a fase de terraplanagem. Apresentar relatório descritivo fotográfico comprobatório da implantação das medidas. **Prazo: 90 (noventa) dias;**
4. Em locais onde houver movimentação de materiais oleosos e combustíveis, deverão ser instalados kits para contenção de derramamentos. Em caso de acidente com ocorrência de derramamentos, este IEMA deverá ser imediatamente comunicado, sendo a empresa responsável pelo controle e mitigação do ocorrido. Deverá ser enviado um relatório descritivo fotográfico descrevendo as medidas adotadas no controle do acidente. **Prazo: O relatório deverá ser enviado 15 (quinze) dias após ocorrência acidental;**
5. Implantar sistema adequado de armazenamento temporário dos resíduos sólidos gerados durante a fase de terraplanagem. Apresentar relatório descritivo fotográfico comprobatório da implantação do sistema. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
6. Apresentar relatórios mensais da destinação final dos efluentes sanitários e oleosos, e dos resíduos sólidos gerados durante a fase de terraplanagem e instalação de canteiros de obras. O relatório deverá conter os volumes dispostos e os certificados de disposição final dos efluentes e resíduos sólidos em empresa devidamente licenciada. Os resíduos e efluentes gerados durante a execução da atividade deverão ser gerenciados conforme legislação pertinente. **Prazo: 30 (trinta) dias para apresentação do 1º relatório;**
7. Executar caracterização da qualidade de água do corpo Hídrico "Lagoa das Piabas" contemplando a análise dos seguintes parâmetros: turbidez, sólidos suspensos, DBO5, DQO, Óleos e Graxas, oxigênio dissolvido, pH, temperatura, nitrito, nitrato, nitrogênio



amoniaco total, fósforo total. As amostras deverão ser simples e retiradas de, no mínimo, 3(três) pontos distintos distribuídos no corpo hídrico. Deverão ser realizadas 2(duas) campanhas de amostragem, sendo que a primeira deverá ser realizada antes de quaisquer intervenções na área do empreendimento. O laudo laboratorial deverá estar de acordo com a Instrução Normativa IEMA n.º 002/2009. **Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação do primeiro relatório de análises laboratoriais;**

8. É vedado o descarte de efluentes em qualquer corpo receptor;
9. Apresentar Relatório fotográfico da Disposição Final do "top soil" retirado quando da terraplanagem da área de implantação do empreendimento. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

Meio Biótico

10. Implantar, de imediato, sinalização vertical nas vias utilizadas para circulação na área do empreendimento, alertando para a presença de animais silvestres com indicação de controle de velocidade de tráfego. Apresentar relatório fotográfico da implantação no **prazo de 15 (quinze) dias;**

Meio Sócio Econômico

11. Apresentar Plano de ação que vise minimizar as perturbações no cotidiano da população residente na AID do empreendimento, em relação à movimentação de trabalhadores, veículos, máquinas, transporte de materiais e interferências viárias, com anuência da prefeitura local. **Prazo: Antes do início das atividades;**
12. Priorizar a contratação de mão de obra na área de influência direta do empreendimento, realizando parceria com SINE local e aquisição, no que couber, de produtos, equipamentos e serviços local e/ou regionalmente;

Recursos Atmosféricos

13. Realizar umectação constante nas vias de acesso não pavimentadas e nas áreas de movimentação de terras, com frequência pré-determinada, para promover o controle das emissões de material particulado de forma a evitar o incômodo sobre as comunidades locais;
14. Promover o recobrimento das carrocerias dos caminhões com lonas, quando do transporte de materiais granulados, de forma a evitar emissão de material particulado;
15. Promover o controle de velocidade dos veículos em toda a área de influência do empreendimento, de forma a controlar a emissão de material particulado, principalmente em vias próximas às comunidades locais;
16. Utilizar locais com menor interferência em relação à ação dos ventos onde serão estocados os materiais granulados, para evitar o arraste eólico;
17. Realizar manutenções preventivas nos veículos e equipamentos contratados de forma a manter os motores regulados e promover intervenção nos mesmos sempre que for constatada emissão de fumaça acima do padrão normal (escala de Ringelmann n° 1 ou 2);
18. A empresa deve apresentar Relatório Técnico detalhado das medidas de controle a serem adotadas para o abatimento das emissões de Material Particulado durante a fase de execução das obras de instalação da UTE, incluindo registro fotográfico comprobatório da implementação das medidas apresentadas no Relatório Técnico. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
19. Fixar, antes de iniciar as obras, na entrada do empreendimento, placa informativa, medindo no mínimo 1,20 x 0,80 m, contendo: nome da empresa, n°. do processo IEMA, n°. da Licença com validade, coordenadas geográficas (Datum WGS84), telefones de contato (fixo e celular) do responsável pelo empreendimento e do IEMA/SAIA (27 3136-3486). Encaminhar documentação comprobatória de implantação **no prazo de 15 (quinze) dias;**

C

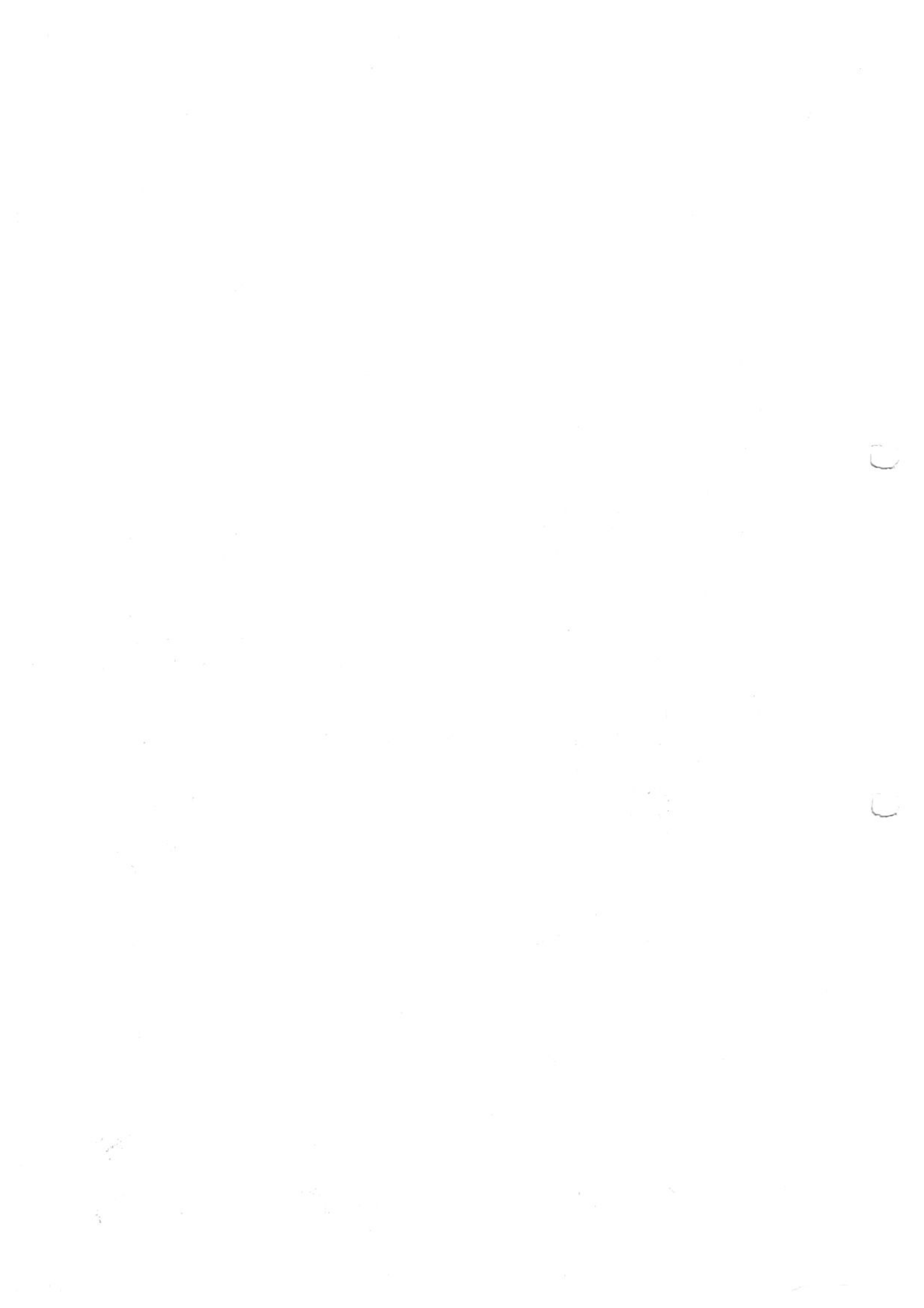
C

20. Para as demais fases de implantação do empreendimento a empresa deverá cumprir todas as condicionantes da L.P. Nº 093/09 e demais exigências do órgão ambiental competente;
21. Apresentar folha original de publicação, tornando público a obtenção da Licença de Instalação, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Órgão do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
22. Apresentação obrigatória da Licença expedida pelo Órgão Ambiental sempre que a atividade for vistoriada;
23. A contagem do prazo desta Licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
24. Obter Licença de Operação antes do início das atividades, ou solicitar renovação desta licença, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;
25. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto nos incisos II, III e IV do Artigo 8º da Lei Estadual 7058/2002, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença, conforme previsto no artigo 17 da mesma Lei;
26. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito à pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Cariacica, 25 de maio de 2009.



Aladim Fernando Cerqueira
Diretor Técnico
IEMA



MINUTA DE OFÍCIO

Processo: 40055124

Empresa: Linhares Geração S/A.

A fim de subsidiar a análise do requerimento de Licença de Instalação (LI) para o empreendimento e emissão desta, faz-se necessária a apresentação prévia, para aprovação deste IEMA, em um prazo máximo de 60 dias, dos seguintes documentos, além do cumprimento integral das condicionantes da LP N° 093/09:

1. Cronograma físico atualizado referente à fase de implantação do empreendimento.

Sócio-Economia

2. Apresentar Programa de mobilização e desmobilização de mão-de-obra para cada etapa do empreendimento, observando as seguintes diretrizes:
 - a. Realizar parceria com o SINE, Prefeitura local e organizações comunitárias para verificação de existência de oferta de mão-de-obra local, divulgação dos postos de trabalho, número de vagas, perfil do profissional solicitado e recrutamento de pessoal;
 - b. Apresentar análise por categoria de mão-de-obra demandada pelo empreendimento e seus pré-requisitos, correlacionando com a oferta local;
 - c. Priorizar contratação de mão-de-obra local conforme a proximidade das comunidades/localidades ao empreendimento e de forma progressiva. Neste caso, Povoação, Areal, comunidades próximas, município de Linhares, municípios mais próximos, estado do Espírito Santo e assim por diante.
 - d. Estabelecer junto às empresas sub-contratadas uma relação de responsabilidade solidária quanto a priorização de mão-de-obra local.
3. Apresentar plano de alojamento para os trabalhadores não oriundos da AID do empreendimento, com a anuência da prefeitura do município de Linhares. O Plano deverá prever a ampliação do complexo de alojamentos já existente e sua elaboração deverá observar a NR 18 (Norma Regulamentadora 18). Apresentar relatório descritivo e fotográfico dos alojamentos.
4. Proposta de Programa de capacitação, qualificação e certificação da mão-de-obra local, visando promover o acesso das comunidades impactadas pelo

empreendimento à formação profissional sólida, concorrendo para a inserção futura no mercado de trabalho. "O Programa deverá ser executado por instituição de excelência na área de educação profissional e tecnológica, instalada no município de Linhares ou adjacências".

5. Proposta de Programa de Monitoramento Sócio-econômico dos impactos à infra-estrutura social das comunidades da AID, a ser aprovado pelo IEMA, com a proposição de respectivas medidas mitigadoras e/ou compensatórias aos impactos decorrentes das atividades da LINHARES GERAÇÃO na região, tendo envolvimento da Prefeitura local e movimentos comunitários organizados, dentre outros.
6. Programa de Priorização de Contratação de Produtos e Serviços Locais, conforme metodologias propostas pelo IEMA. Prazo para apresentação do Programa: 30 (trinta) dias antes do início das obras.

Recursos Hídricos

7. Programa de monitoramento de água subterrânea na AID da UTE baseado em estudos hidrogeológicos, conforme NBR 15.495/07. O programa deverá contemplar relatórios trimestrais de análises laboratoriais de parâmetros físicos - químicos e bacteriológicos, conforme Resolução CONAMA n° 396/08.

Resíduos Sólidos

8. Plano de Gerenciamento de Resíduos específico para a fase de instalação do empreendimento, contemplando: estimativa de geração, classificação segundo NBR 10004, segregação, programa de minimização na fonte, disposição intermediária e final. Os planos devem vir acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável.

Cariacica, 04 de junho de 2009.

04/06/09
Heb... de
GCA/IEM
Avaliação
Ambiental
Ramos
AMARH - Socióloga
Tatiane Maria Vieira Leite
AMARH - Bióloga
Lydiane... Enc.ª Civil
A...
AMARH - Eng.º Ambiental
DE ACO P
Elias...
Mat...
1964

C:\Documents and Settings\abvieira\Configurações locais\Temporary Internet Files\Content.IE5\YV02RHEB\MINUTA+DE+OF%c3%8dCIO_itens+LI_geral[1].doc

2 de 2